

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA ESCUTA ESPECIALIZADA

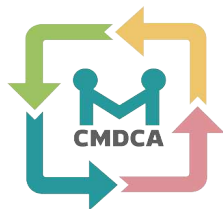
Instrumentais e Fluxos

**COMGECA – Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção
das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**

1º Edição – ANO 2025

Boituva / SP

Assinado por 1 pessoa: RONALDO BARROS DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/ADEB-2457-D704-918E>



CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

Editorial

EQUIPE REVISORA

Ronaldo Barros da Silva
Rosa Amélia Cravo de Oliveira

EXPEDIENTE

Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão de Boituva
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMGECA – Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

PREFEITURA DE BOITUVA

Prefeito: Edson José Marcusso

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO

Secretária: Bruna Maria Dalmazzo Nogueira Biscaro

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Presidente: Ronaldo Barros da Silva

COMGECA – Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência

Representante CMDCA: Patricia Glória Terra Guimarães / Ronaldo Barros da Silva

Conselheiros Tutelares: Cláudia Pastre e Rosana Marigo Tirabassi

Saúde: Maristela Mathias

Cultura: Lourine Cristina Nardi Tognato

Esporte: Antônio Donizete da Silva

Educação: Juliana Rolim

Social: Rosa Amélia Cravo de Oliveira / Ronaldo Barros da Silva

Secretaria de Segurança Pública: Silvana Guerra de Oliveira

Hospital de Boituva: Fundação Luiz João Labronici – Tatiane de Souza Clementino

Escuta Especializada: Kátia Cristina da Silva

Unidade de Pronto Atendimento – UPA: Paola de Paula Paes (Assistente Social)

Delegacia de Polícia: Dr Luis Rafael de Souza Campos / Rosana Beccaria Garcia

Vara da Infância e da Juventude: Juíza Dra. Heloisa Helena Franchi Nogueira Lucas

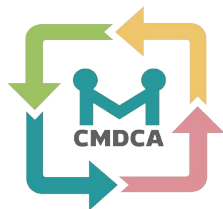
Ministério Público: Dra. Giovana Corazza Nunes Cortez

Parceiro Sociedade Civil: Diego Camargo

PARCEIROS

Arte Design – KM 42 – Isac Ferreira Vaz Rodrigues

Social Impactus – Fabiana Grava



A CONSTRUÇÃO

O movimento para a implantação do fluxo de atendimento no município de Boituva teve início em maio de 2023, por meio da mobilização do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boituva), da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão e da Vara da Infância e Juventude de Boituva, através da Comissão para elaboração do fluxo de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência. Esse processo foi formalizado pela Resolução do CMDCA 02/2023, que dispõe sobre a designação da comissão responsável pela elaboração do fluxo de atendimento.

Em maio de 2023, iniciaram-se as reuniões da Comissão do CMDCA para a elaboração do fluxo. Durante o monitoramento e a reavaliação desse processo, identificou-se a necessidade de um novo arranjo organizacional, visando à ampliação dos atendimentos e à maior autonomia dos atores da rede.

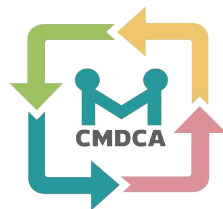
A avaliação do fluxo permitiu a definição de prioridades, sendo a principal, naquele momento, a ampliação da Escuta Especializada. Assim, em agosto de 2023, teve início o processo de capacitação dos profissionais da rede. Esse passo foi essencial para ampliar a visão dos envolvidos e definir a prioridade de disponibilizar local, espaço e recursos necessários para a execução da escuta especializada.

Em maio de 2024, as reuniões da comissão foram retomadas para definir as portas de entrada e o processo de capacitação da rede de atendimento, garantindo que todos os serviços municipais tivessem conhecimento do protocolo de atendimento. Com a definição das portas de entrada, a comissão reavaliou o fluxo, estabeleceu novas prioridades e destacou a necessidade de capacitação permanente para a rede.

O nossos agradecimentos deste Conselho CMDCA a todos os parceiros, apoios e servidores públicos que estiveram envolvido na construção deste manual, nosso muito obrigado.

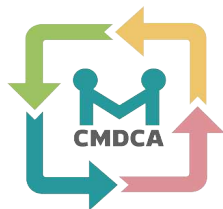
RONALDO BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA – Biênio 2023-2025



SUMÁRIO

A CONSTRUÇÃO	03
REVELAÇÃO ESPONTÂNEA	06
ESCUTA ESPECIALIZADA	07
1 - FLUXO GERAL DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA	08
2 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO	14
3 - FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	19
4 - FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE	22
5 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	25
6 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DO HOSPITAL SÃO LUIZ	27
7 - FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE CULTURA	29
8 - FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE ESPORTES	32
9 - FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DO CONSELHO TUTELAR	35
10 - FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	38
11 - FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA	42
12 – FLUXO DE ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA	45
13 – PLANO DE MONITORAMENTO DO FLUXO DA ESCUTA ESPECIALIZADA	47
14 – FICHA SINAN	48
15 – INSTRUMENTAL 1 – FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	49
16 – INSTRUMENTAL 2 – RELATÓRIO ESCUTA ESPECIALIZADA	50
17 – INSTRUMENTAL 3 – ANÁLISE DE RISCO	52
18 – INSTRUMENTAL 4 – ESTUDO SOCIAL	53



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

19 – INSTRUMENTAL 5 – PLANO DE INTERVENÇÃO INTERSETORIAL	58
20 – INSTRUMENTAL 6 – TERMO DE CIÊNCIA	59
21 – INSTRUMENTAL 7 – ENCAMINHAMENTO	60
22 – CONTATOS ÚTEIS	62
23 - REFERÊNCIAS UTILIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE FLUXOS E INSTRUMENTAIS DE BOITUVA PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA	63



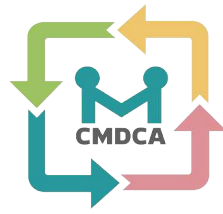
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

A **revelação espontânea** ocorre quando uma criança ou adolescente relata, por iniciativa própria, que foi ou está sendo vítima de violência, ou ainda, que testemunhou algum ato violento. Esse relato pode ser feito a qualquer pessoa de sua confiança, como familiares, amigos, professores, profissionais da saúde, assistentes sociais ou qualquer outro membro da rede de proteção.

Esse tipo de revelação pode acontecer de diversas formas, seja verbalmente, por meio de desenhos, mudanças comportamentais ou outras expressões que demonstrem sofrimento ou angústia. Muitas vezes, a criança ou adolescente sente medo, vergonha ou culpa ao falar sobre o ocorrido, o que torna essencial que o profissional ou a pessoa que recebe o relato esteja preparado para acolher, ouvir com empatia e agir de forma adequada, sem questionamentos invasivos ou julgamentos.

A abordagem diante de uma revelação espontânea deve ser cuidadosa, garantindo que a vítima se sinta segura para compartilhar suas experiências sem receio de retaliações ou descrença. O papel da rede de proteção é fundamental para assegurar que essa informação seja encaminhada corretamente aos órgãos competentes, garantindo a proteção e o acompanhamento da vítima.

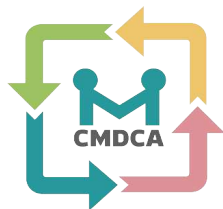


ESCUTA ESPECIALIZADA

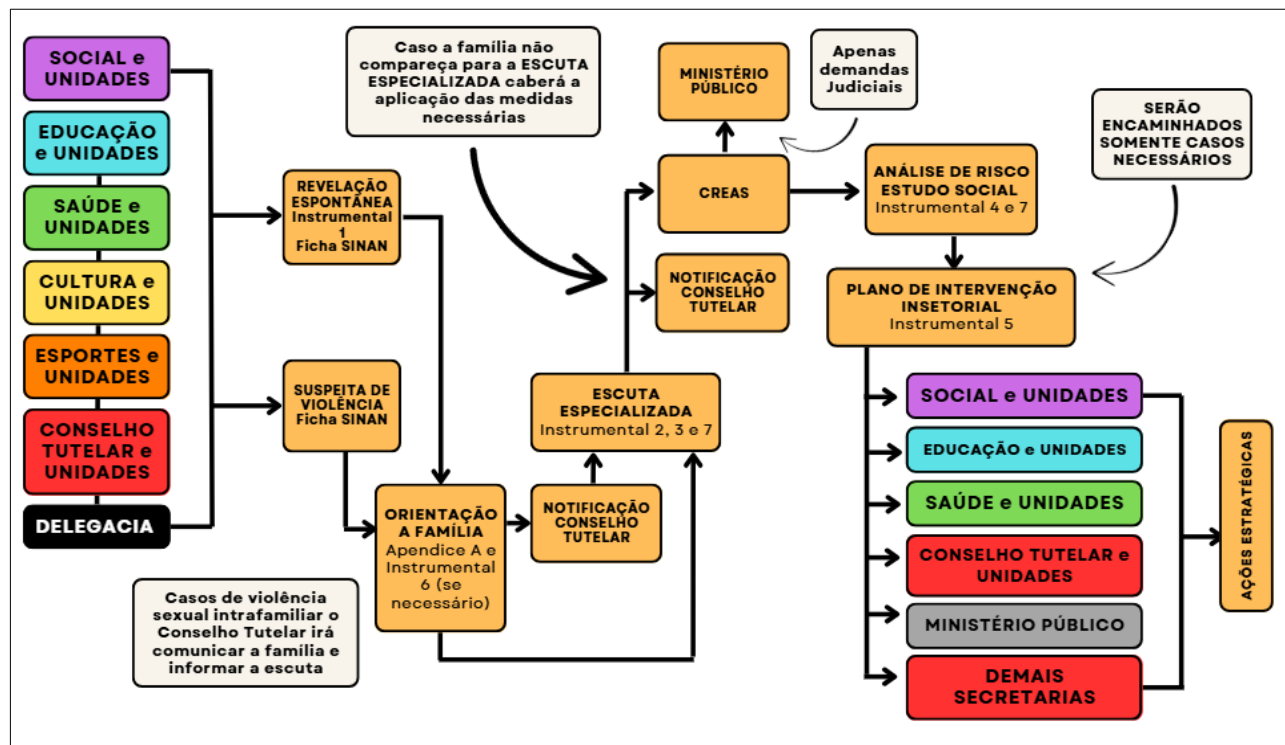
A **escuta especializada** é um procedimento técnico realizado por um profissional capacitado dentro da rede de proteção, com o objetivo de obter informações sobre uma situação de violência vivenciada ou testemunhada por uma criança ou adolescente. Diferentemente da revelação espontânea, a escuta especializada segue protocolos específicos, sendo realizada em ambiente protegido e com metodologia adequada para minimizar a revitimização.

Esse procedimento deve ser conduzido por profissionais treinados e ocorrer em espaços adequados para garantir o bem-estar da vítima. A escuta especializada não tem caráter investigativo, sendo limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, que é auxiliar na proteção da criança ou adolescente e no encaminhamento adequado do caso aos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, Ministério Público e Judiciário.

A capacitação contínua dos profissionais envolvidos na escuta especializada é essencial para assegurar que o procedimento seja conduzido de maneira ética e eficiente, garantindo que a criança ou adolescente receba o atendimento necessário sem ser exposta a traumas adicionais.



1 – FLUXO GERAL DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA





1.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS FLUXO GERAL DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

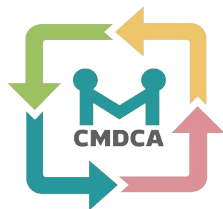
Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

1.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA**, em qualquer unidade especificada no fluxograma acima (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil ou Polícia Militar e seus respectivos departamentos), o procedimento geral é o que se segue:

- O responsável da unidade onde ocorreu a Revelação Espontânea deverá preencher o Instrumental 1, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** juntamente com a pessoa que recebeu a revelação.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Após o preenchimento dos Instrumentais acima, o responsável da unidade deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)** que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo do atendimento, orientar sobre **Instrumental 6** e realizar os encaminhamentos devidos.

OBS: Nos casos de **violência sexual intra familiar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).



- Após a orientação para a família, será feita a notificação para o Conselho Tutelar e o encaminhamento para a Escuta Especializada. A Equipe da Escuta Especializada analisará os encaminhamentos recebidos, ao se tratar do que se refere o artigo 4º da lei 13.431/17 (que diz respeito a tipificação da violência), seguirá o atendimento. No entanto, quando o encaminhamento não se referir as tipologias de violência tratadas na Lei, será contrarreferenciado para o conselho tutelar.

Em situações identificadas de violência, a equipe realizará o procedimento de escuta e preencherá o **Instrumental 2 – RELATÓRIO ESCUTA ESPECIALIZADA** e o **Instrumental 3 – ANÁLISE DE RISCO** e **Instrumental 7**.

- Após isso a Equipe encaminhará o caso para o CREAS.

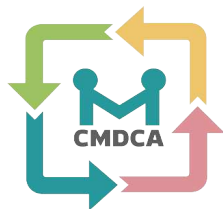
OBS¹: *Caso a família não tenha comparecido a Escuta Especializada, o Conselho Tutelar deverá ser notificado e caberá a aplicação das medidas necessárias.*

OBS²: *Se for uma demanda judicial, a equipe do CREAS encaminhará o caso para o Ministério Público.*

- A Equipe do CREAS responsável pelo caso avaliará o **Instrumental 3 – ANÁLISE DE RISCO** e o **Instrumental 7 – ENCAMINHAMENTO** e preencherá o **Instrumental 4 – ESTUDO SOCIAL**.
- Após o preenchimento desse Instrumental, a equipe irá avaliar se o caso deve ser encaminhado para Plano de Intervenção Intersectorial (PII).

OBS: *O CREAS realizará uma análise e somente encaminhará para o Plano de Intervenção Intersectorial (PII) os casos necessários.*

- Se o caso for encaminhado para elaboração do PII, então a comissão de trabalho Intersectorial, irá preencher em conjunto o **Instrumental 5 – PLANO DE**



INTERVENÇÃO INTERSETORIAL E ACOMPANHAMENTO.

No Plano de Intervenção Intersectorial deverá constar todas as Secretarias necessárias e as ações estratégicas que deverão ser realizadas por estas unidades e será reavaliado de maneira planejada e sistemática. Quando a situação que ocasionou o atendimento for superada, o caso será contrarreferenciado para a Rede de Proteção Social Básica e demais serviços de proteção.

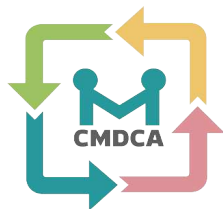
OBS: Lembrando que as demais vulnerabilidades da família serão acompanhadas pelas demais políticas públicas, como já ocorre normalmente.

1.3 – SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

No caso de ocorrência de **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**, em qualquer unidade especificada no fluxograma acima (Assistência Social e unidades, Educação e unidades, Saúde e unidades, Cultura e unidades, Esporte e unidades, Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia Civil ou Polícia Militar), o procedimento geral é o que se segue:

- O responsável da unidade onde há a **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA** deverá preencher a **Ficha SINAN e o Instrumental 1**.
- Após preenchido o **Instrumental 1** e a **Ficha SINAN** deverão ser encaminhados para a Vigilância Epidemiológica.
- Após o preenchimento da Ficha SINAN, o responsável da unidade deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)**, que consiste em revelar sobre a suspeita, informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos.

OBS: Nos casos de **violência sexual intrafamiliar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).



- Após a orientação para a família, será feita a notificação para o Conselho Tutelar e o encaminhamento para a Escuta Especializada.

A Equipe da Escuta Especializada analisará os encaminhamentos recebidos, ao se tratar do que se refere o artigo 4º da lei 13.431/17 (que diz respeito a tipificação da violência), seguirá o atendimento. No entanto, quando o encaminhamento não se referir as tipologias de violência tratadas na Lei, será contrarreferenciado para o conselho tutelar.

- Em situações identificadas de violência, a equipe realizará o procedimento de escuta e preencherá o **Instrumental 2 – RELATÓRIO ESCUTA ESPECIALIZADA** e o **Instrumental 3 – ANÁLISE DE RISCO_e Instrumental 7.**
- Após isso a Equipe encaminhará o caso para o CREAS.

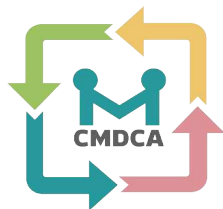
OBS¹: Caso a família não tenha comparecido a Escuta Especializada, o Conselho Tutelar deverá ser notificado e caberá a aplicação das medidas necessárias.

OBS²: Se for uma demanda judicial, a equipe do CREAS encaminhará o caso para o Ministério Público.

- A Equipe do CREAS responsável pelo caso preencherá o **Instrumental 4 – ANÁLISE DE RISCO/ESTUDO SOCIAL**. Após o preenchimento desse Instrumental, a equipe irá avaliar se o caso deve ser encaminhado para Plano de Intervenção Intersetorial (PII).

OBS: O CREAS realizará uma análise e somente encaminhará para o Plano de Intervenção Intersetorial (PII) os casos necessários.

Se o caso for encaminhado para elaboração do PII, então a comissão de

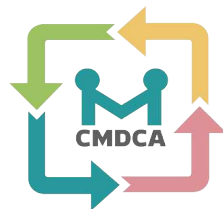


CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

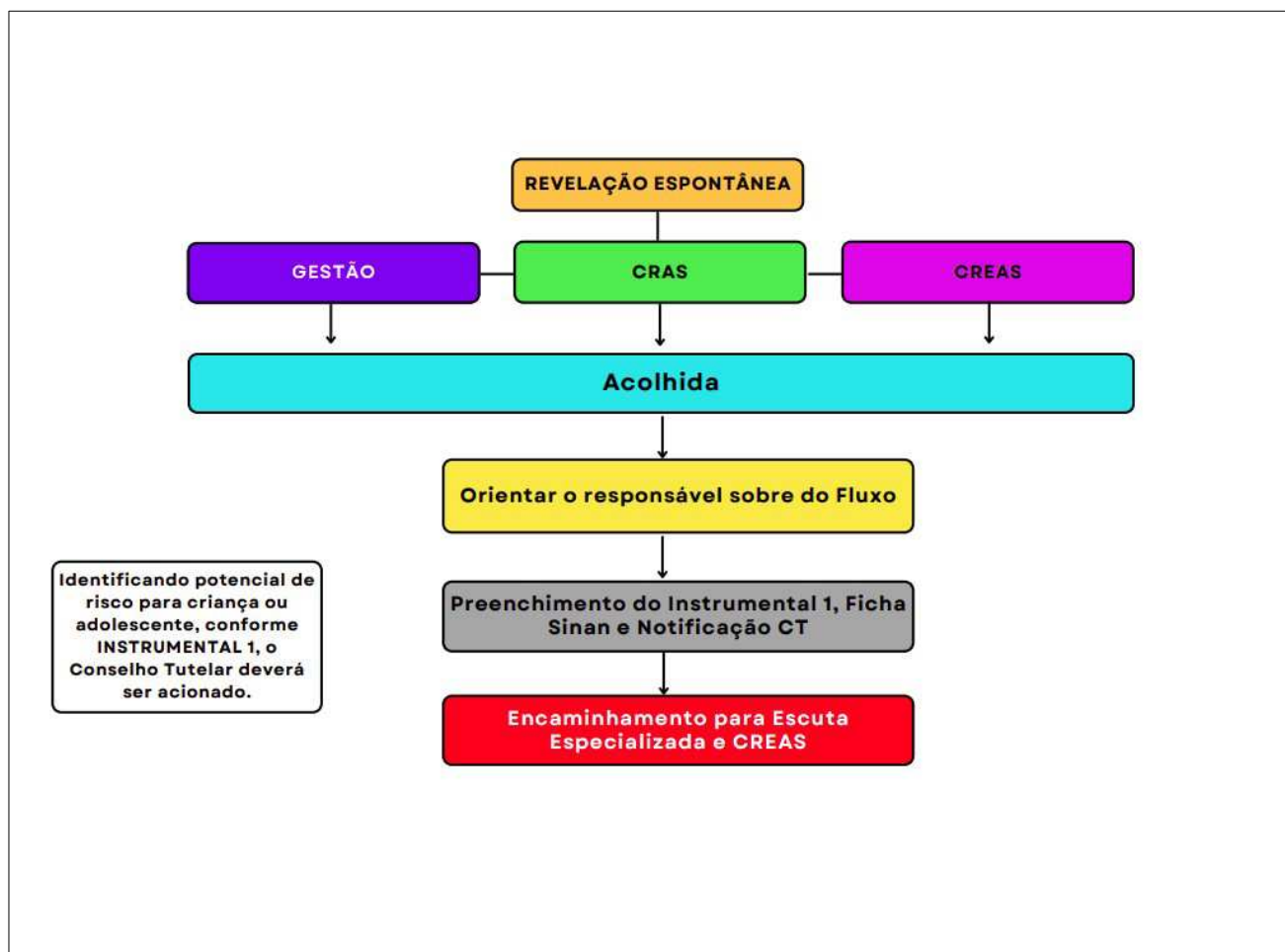
trabalho Intersetorial, irá preencher em conjunto o **Instrumental 5 – PLANO DE INTERVENÇÃO INTERSETORIAL E ACOMPANHAMENTO.**

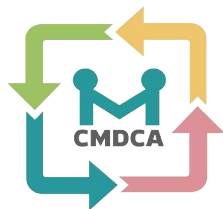
No Plano de Intervenção Intersetorial deverá constar todas as Secretarias necessárias e as ações estratégicas que deverão ser realizadas por estas unidades e será reavaliado constantemente. Quando a situação que ocasionou o atendimento cessar, o caso será contrarreferenciado para a Rede de Proteção Social Básica e demais serviços de proteção.

OBS: Lembrando que as demais vulnerabilidades da família serão acompanhadas pelas demais políticas públicas, como já ocorre normalmente.



2 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA





2.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

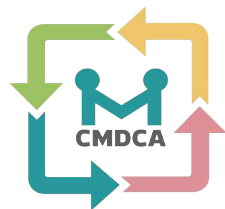
Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

2.2 - REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

A Revelação Espontânea poderá ocorrer no Órgão Gestor, CRAS e CREAS. Nesses casos, o procedimento é o que se segue:

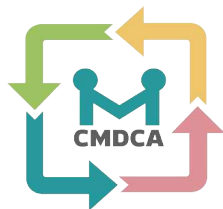
- O responsável da unidade onde ocorreu a Revelação Espontânea deverá preencher o **Instrumental 1, denominado de FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** juntamente com a pessoa que recebeu a revelação.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Após o preenchimento dos Instrumentais acima, o responsável da unidade deverá dar a orientação para a família (**Apêndice A**) que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos.

OBS: *Nos casos de violência sexual intrafamiliar o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).*

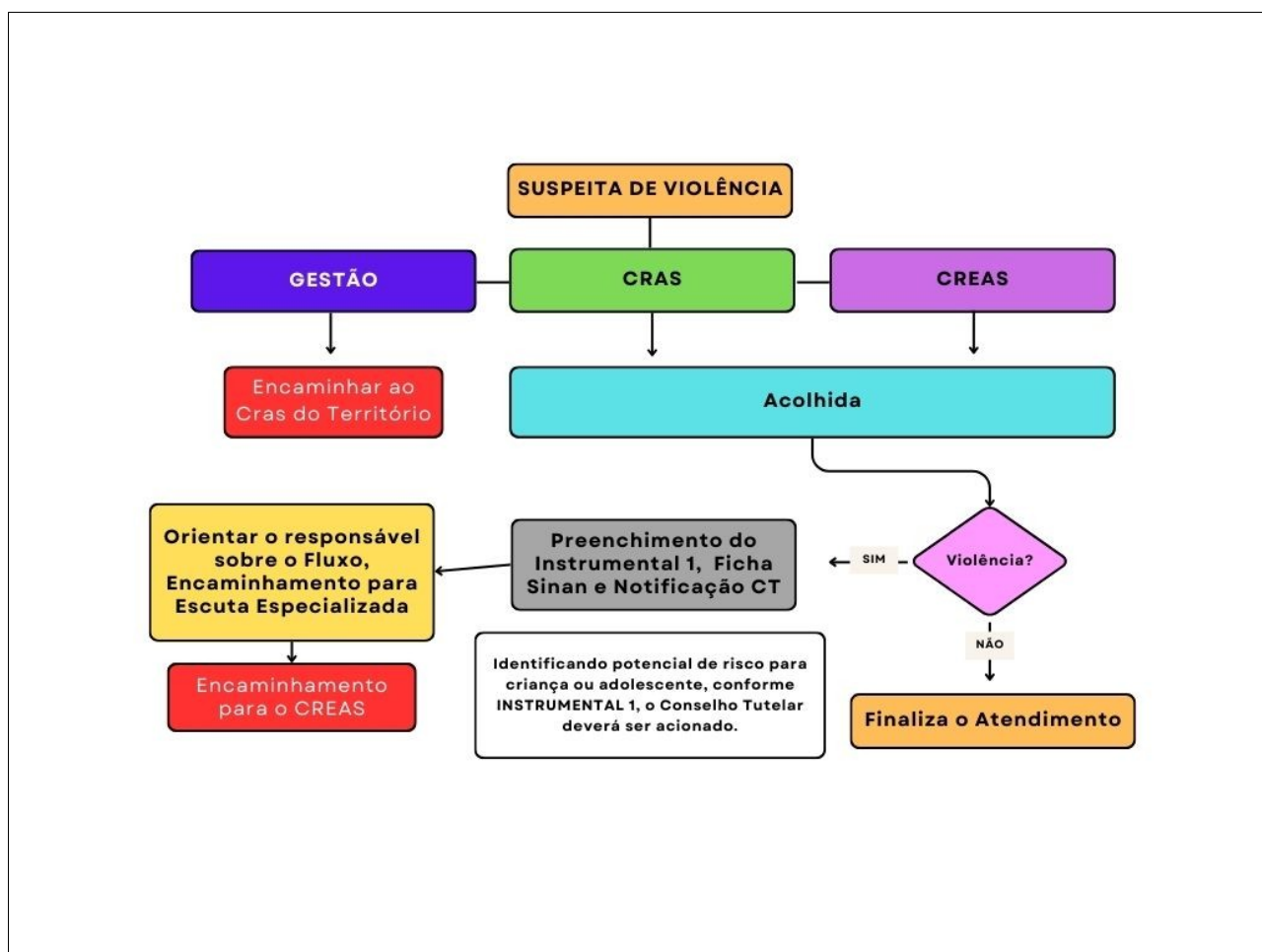


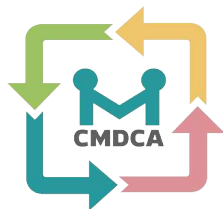
CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

- Após a orientação para a família, será feita a notificação para o Conselho Tutelar e o encaminhamento para a Escuta Especializada, além de encaminhar para a Saúde e Delegacia caso seja constatada a necessidade.



2.3 – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO EM CASOS DE SUSPEITA DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO.



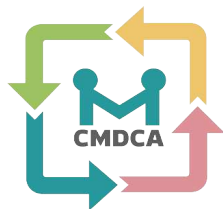


2.4 – SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

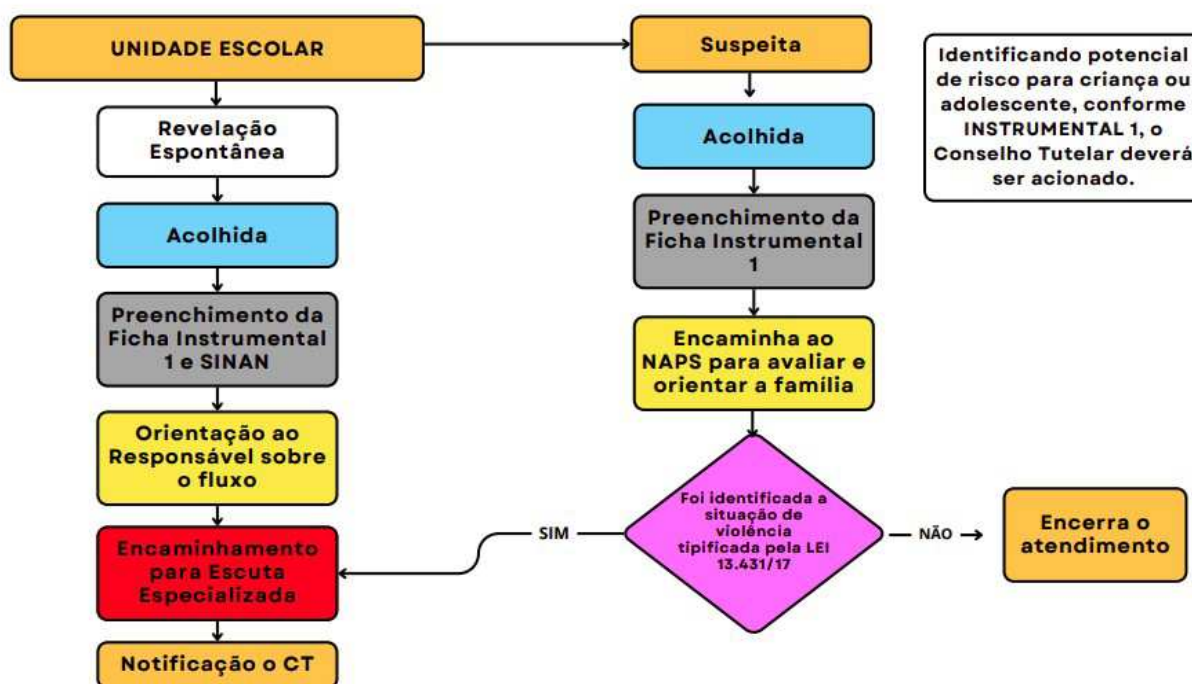
No caso de ocorrência de **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA** nas unidades do Órgão Gestor, o procedimento geral é o que se segue:

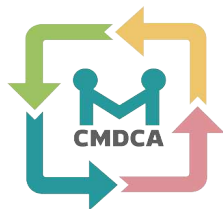
- Encaminhar o relatório de suspeita para o **CRAS**.
- O CRAS realizará a acolhida da família. Identificada a situação de violência, o responsável da unidade deverá realizar a orientação à família (Apêndice A), preencher a **Ficha SINAN**, o **Instrumental 1** denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e notificar o CREAS e o Conselho Tutelar.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Após preenchido, o **Instrumental 1** deverá ser encaminhado para a Escuta Especializada.

OBS: *Nos casos de violência sexual intrafamiliar o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões). Caso não seja identificada a suspeita de violência durante a acolhida o atendimento será finalizado.*



3 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.





3.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

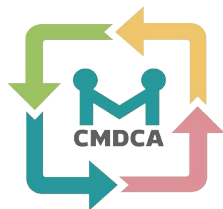
3.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA**, em unidades pertencentes a Secretaria de Educação o procedimento geral é o que se segue:

- O responsável da unidade onde ocorreu a Revelação Espontânea deverá preencher o Instrumental 1, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** juntamente com a pessoa que recebeu a revelação.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica. Após o preenchimento dos Instrumentais acima, o responsável da unidade deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)** que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos.

OBS: Nos casos de *violência sexual intrafamiliar* o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).

- Após a orientação para a família, será feito a notificação para o Conselho Tutelar e o encaminhamento para a Escuta Especializada.

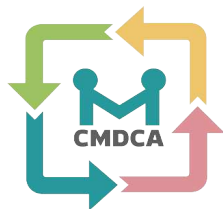


3.3 – SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

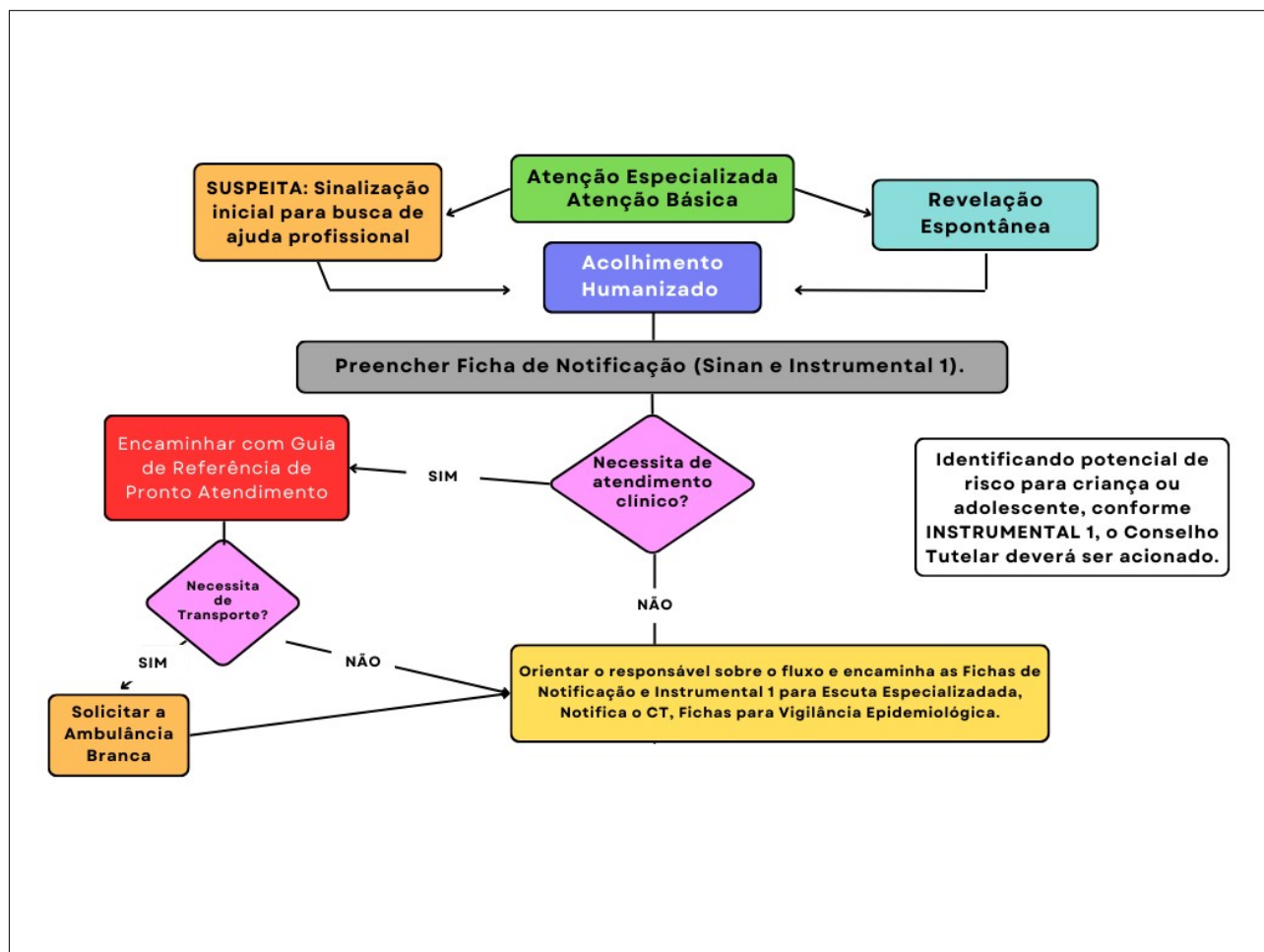
No caso de ocorrência de **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**, em unidades pertencentes a Secretaria de Educação o procedimento geral é o que se segue:

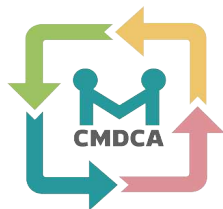
- O responsável da unidade onde há a SUSPEITA DE VIOLÊNCIA deverá preencher a Ficha SINAN. Após preenchida, a Ficha SINAN deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica e o ao NAPSE para atendimento e orientação a família, que consiste em revelar sobre a suspeita, informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos e elaborar relatório sobre a suspeita (**Instrumental 1** – denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**).

OBS: Nos casos de **violência sexual intrafamiliar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).



4 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE.





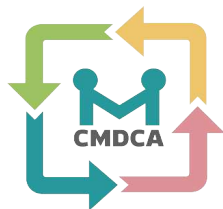
4.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

4.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**, em unidades pertencentes a Secretaria de Saúde o procedimento geral é o que se segue:

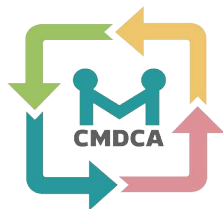
- Ao realizar o acolhimento humanizado do paciente, havendo o relato espontâneo ou suspeita de violência, o responsável da unidade deverá preencher o Instrumental 1, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** com a pessoa que recebeu a revelação e realizar o encaminhamento para o Conselho Tutelar e para a Escuta Especializada.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Dando seguimento ao atendimento próprio da Unidade, será realizada a anamnese, momento onde também ocorrerá a **orientação à família (Apêndice A)** sobre os encaminhamentos necessários.



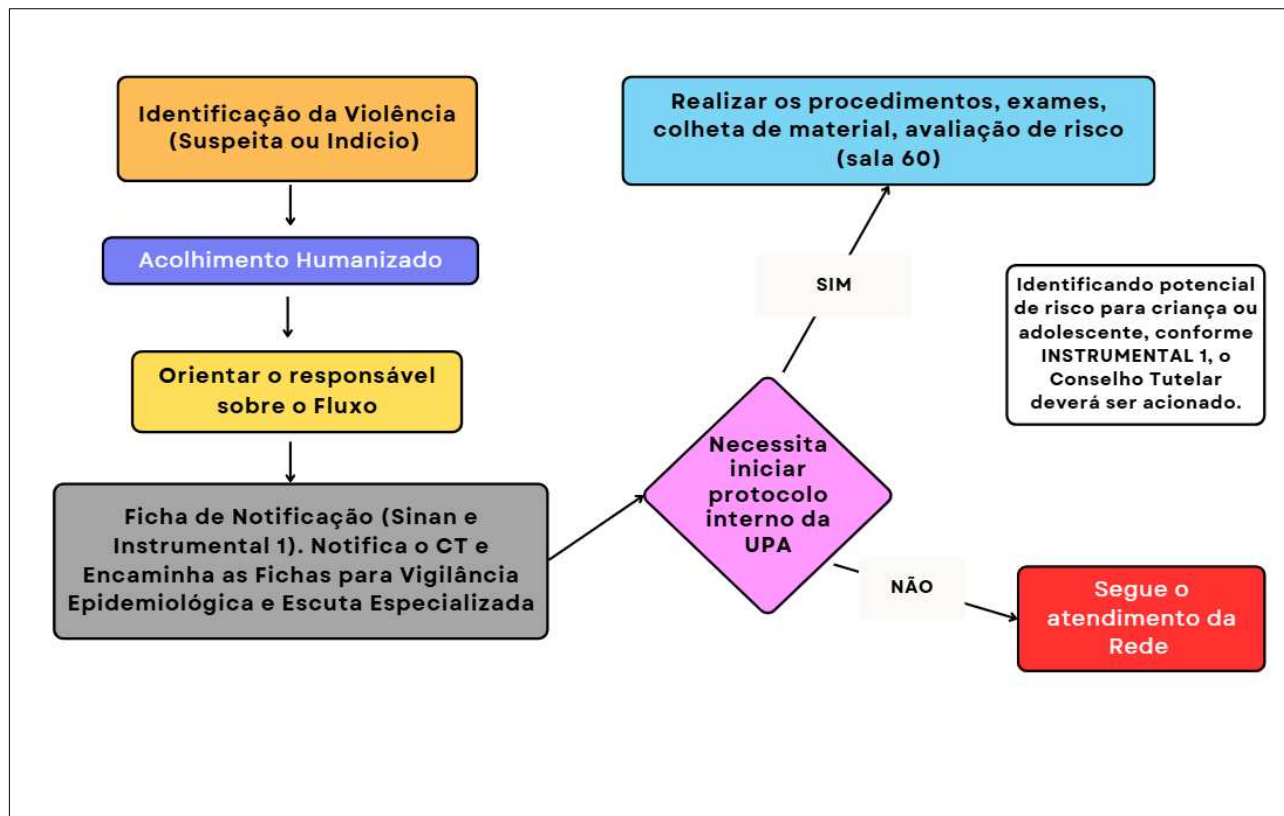
CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

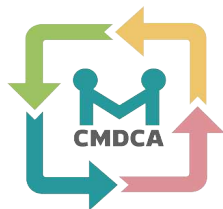
- Após a anamnese, se constatado se tratar de violência sexual com ocorrência de conjunção carnal, o caso é encaminhando para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que dará seguimento ao atendimento conforme protocolo interno. Caso não seja constatado conjunção carnal, o caso será acompanhado pela Rede de Saúde de acordo com a demanda.

OBS: Nos casos de **violência sexual intrafamiliar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).



5 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO





5.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE BOITUVA

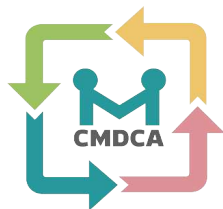
Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

5.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

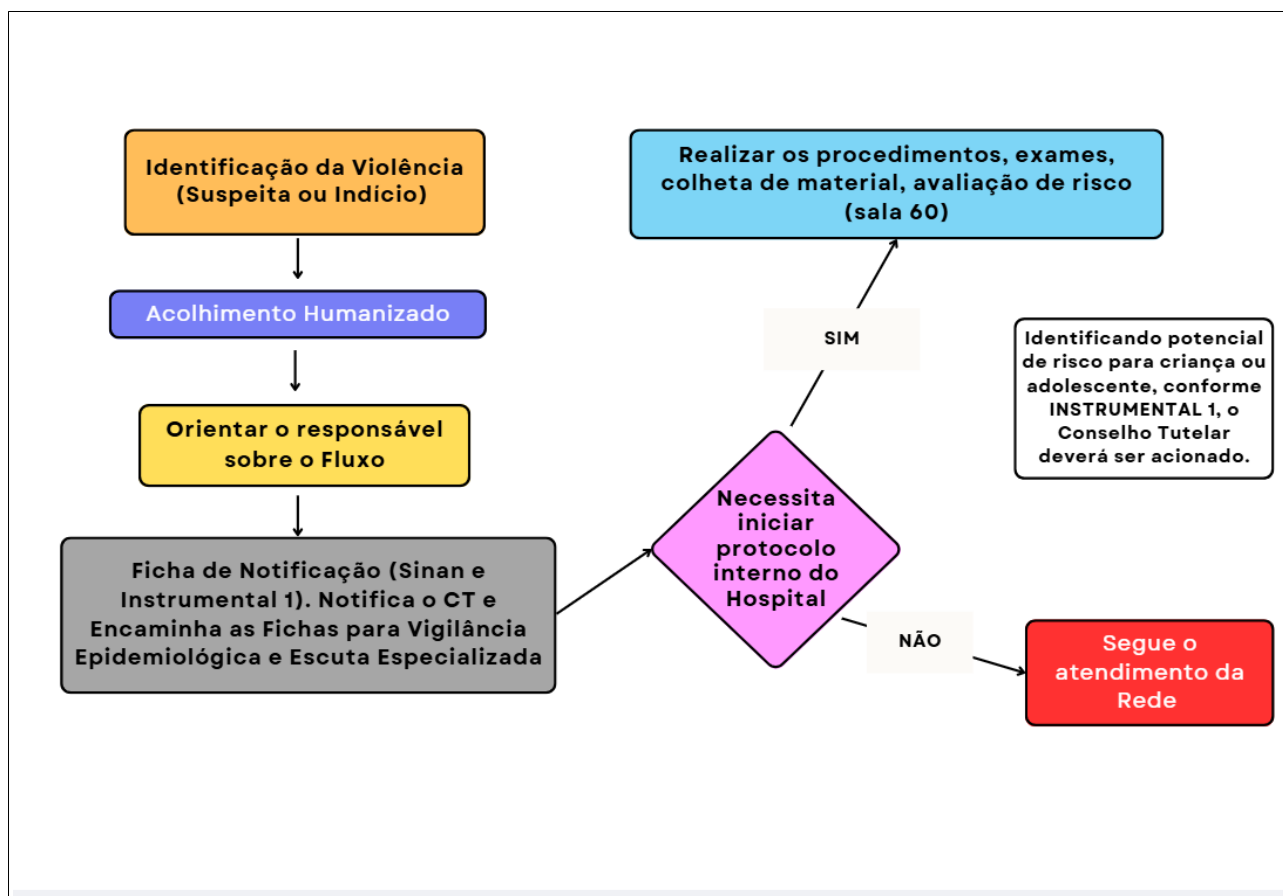
No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**, na Unidade de Pronto Atendimento o procedimento geral é o que se segue:

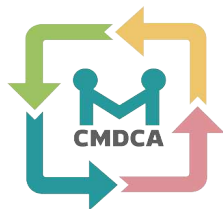
- Ao realizar o acolhimento humanizado do paciente, havendo o relato espontâneo ou suspeita de violência, o responsável da unidade deverá preencher o **Instrumental 1**, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** com a pessoa que recebeu a revelação.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Dando seguimento ao atendimento e avaliado a necessidade de iniciar protocolo interno, conforme a situação apresentada.
- Realiza-se os procedimentos, exames, coleta de material, avaliação de risco (Sala 60)
- Dando seguimento ao atendimento próprio da Unidade, será realizada a orientação à família (**Apêndice A**) que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo de atendimento, realizar o preenchimento do **Instrumental 7 (caso necessário)**, fazer a notificação ao Conselho Tutelar e encaminhamento do **Instrumental 1** para a Escuta Especializada.

OBS: *Nos casos de violência sexual intrafamiliar o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).*



6 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DO HOSPITAL SÃO LUIZ





6.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DO HOSPITAL SÃO LUIZ DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

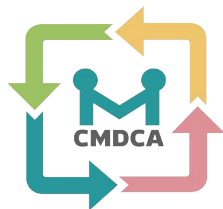
Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

6.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

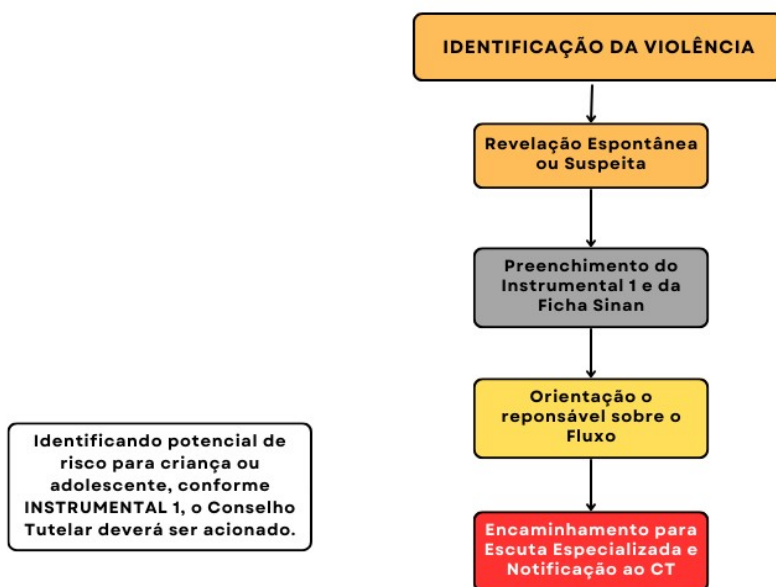
No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA OU SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**, na Unidade de Pronto Atendimento o procedimento geral é o que se segue:

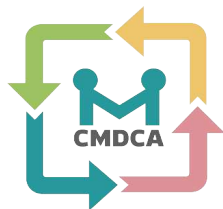
- Ao realizar o acolhimento humanizado do paciente, havendo o relato espontâneo ou suspeita de violência, o responsável da unidade deverá preencher o **Instrumental 1**, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** com a pessoa que recebeu a revelação.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Dando seguimento ao atendimento e avaliado a necessidade de iniciar protocolo interno, conforme a situação apresentada.
- Realiza-se os procedimentos, exames, coleta de material, avaliação de risco (Sala 60)
- Dando seguimento ao atendimento próprio da Unidade, será realizada a orientação à família (**Apêndice A**) que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo de atendimento, realizar o preenchimento do **Instrumental 7 (caso necessário)**, fazer a notificação ao Conselho Tutelar e encaminhamento do **Instrumental 1** para a Escuta Especializada.

OBS: *Nos casos de violência sexual intrafamiliar o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).*



7 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE SECRETARIA DE CULTURA.





7.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

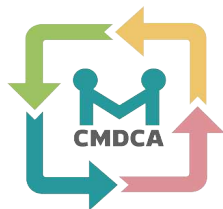
7.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA**, em unidades pertencentes a Secretaria de Cultura, o procedimento geral é o que se segue:

- O responsável da unidade onde ocorreu a Revelação Espontânea deverá preencher o Instrumental 1, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** com a pessoa que recebeu a revelação.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica. Após o preenchimento dos Instrumentais acima, o responsável da unidade deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)** que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos.

OBS: Nos casos de *violência sexual intrafamiliar* o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).

- Após a orientação para a família, será feito a notificação para o Conselho Tutelar e o encaminhamento para a Escuta Especializada

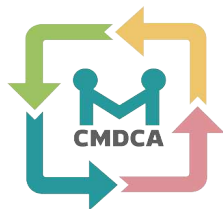


7.3 – SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

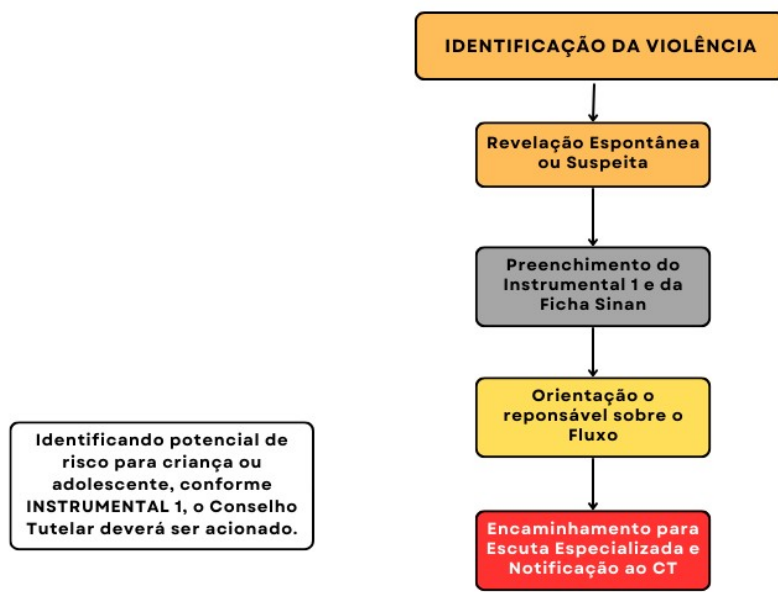
No caso de ocorrência de **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**, em unidades pertencentes a Secretaria de Cultura, o procedimento geral é o que se segue:

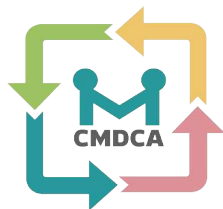
- O responsável da unidade onde há a **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA** deverá preencher a **Ficha SINAN**. Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica. Após o preenchimento da **Ficha SINAN**, o responsável da unidade (equipe gestora) deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)**, que consiste em revelar sobre a suspeita, informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos e elaborar relatório sobre a suspeita (Instrumental – 1 denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**).

OBS: *Nos casos de **violência sexual intrafamiliar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).*



8 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA SECRETARIA DE ESPORTES.





8.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

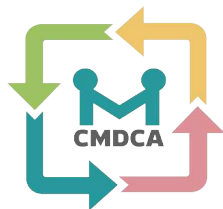
Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

8.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA**, em unidades pertencentes a Secretaria de Esportes e Recreação, o procedimento geral é o que se segue:

- O responsável da unidade onde ocorreu a Revelação Espontânea deverá preencher o Instrumental 1, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** com a pessoa que recebeu a revelação.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Após o preenchimento dos Instrumentais acima, o responsável da unidade deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)** que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos.

OBS: *Nos casos de **violência sexual intrafamiliar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).*



- Após a orientação para a família, será feita a notificação para o Conselho Tutelar e o encaminhamento para a Escuta Especializada.

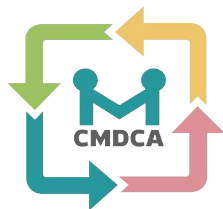
8.3 – SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

No caso de ocorrência de **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**, em unidades pertencentes a Secretaria de Esportes e Recreação, o procedimento geral é o que se segue:

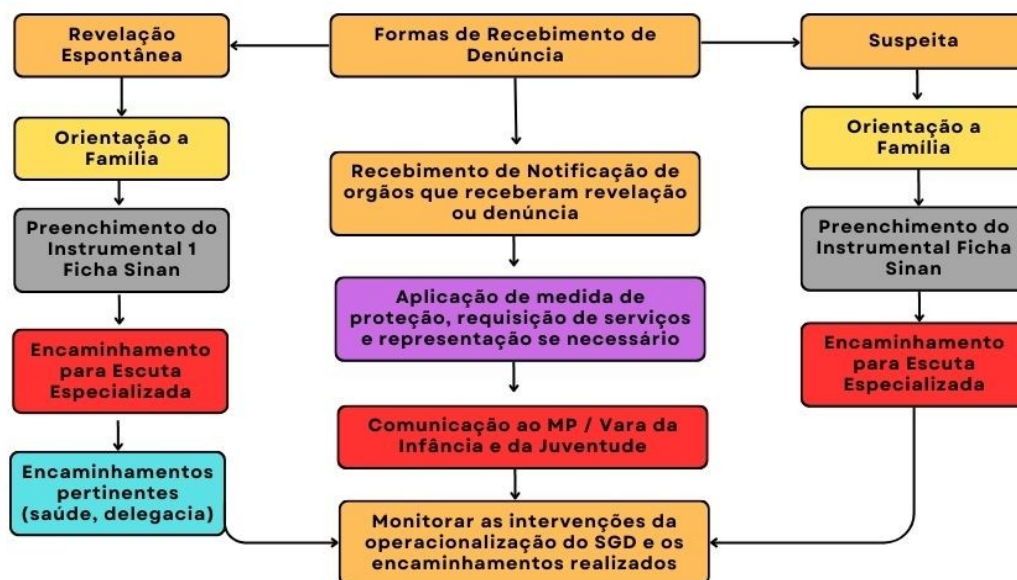
- O responsável da unidade onde há a **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA** deverá preencher a **Ficha SINAN**.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Após o preenchimento da **Ficha SINAN**, o responsável da unidade (equipe gestora) deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)**, que consiste em revelar sobre a suspeita, informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos e elaborar relatório sobre a suspeita (Instrumental – 1 denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**).

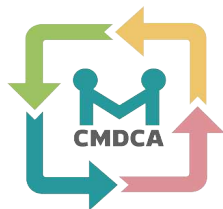
OBS: Nos casos de **violência sexual intrafamiliar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).

- O relatório também deverá ser encaminhado para o Conselho Tutelar e para a Escuta Especializada.



9 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DO CONSELHO TUTELAR.





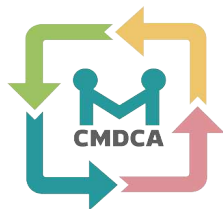
9.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

9.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** no Conselho Tutelar do município ou casos de violência sexual intrafamiliar encaminhados de outros setores o procedimento geral é o que se segue:

- O responsável pelo atendimento que recebeu a Revelação Espontânea deverá preencher o Instrumental 1, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN**.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Depois de realizado o preenchimento dos instrumentais acima, notificar o Ministério Público da situação de violência ocorrida.
- Após o preenchimento dos Instrumentais acima, o responsável pelo atendimento deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)** que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos.
- Após a orientação para a família, será feito o encaminhamento para a Escuta Especializada.



- O Conselho Tutelar realizará o Monitoramento das intervenções da operacionalização do SGD e dos demais encaminhamentos realizados para a família, aplicando medidas quando necessário.

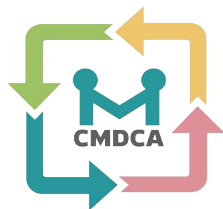
9.3 – NOTIFICAÇÕES DE OUTROS SETORES

- Em caso de recebimento de notificações de outros setores que receberam a revelação espontânea ou a suspeita de violência, o Conselho Tutelar do município fará a notificação para o Ministério Público.
- O Conselho Tutelar realizará o Monitoramento das intervenções da operacionalização do SGD e dos demais encaminhamentos realizados para a família, aplicando medidas quando necessário.

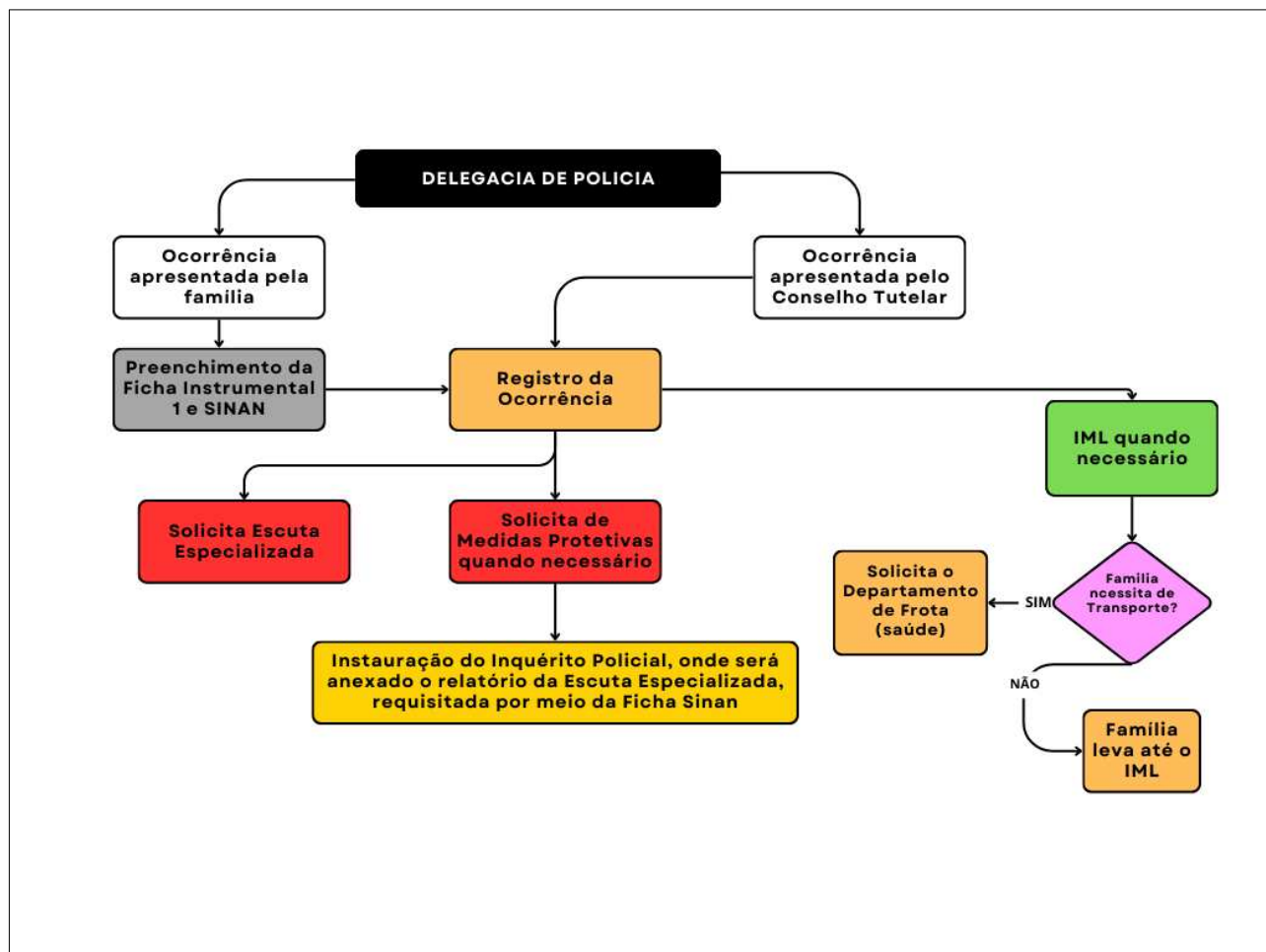
9.4 – SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

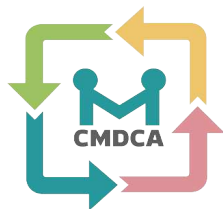
No caso de ocorrência de **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA** pelo Conselho Tutelar o procedimento geral é o que se segue:

- O responsável pelo atendimento da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA** deverá preencher a **Ficha SINAN e o Instrumental 1**.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- O responsável pelo atendimento deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)**, aplicar as medidas necessárias conforme protocolo interno e realizar o encaminhamento para a Escuta Especializada.



10 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.





10.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

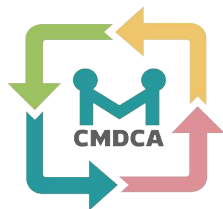
Há duas maneiras de se iniciar o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, podendo ser através da **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** ou da **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA**.

10.2 – REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

No caso de ocorrência de **REVELAÇÃO ESPONTÂNEA** na Delegacia de Polícia Civil, o procedimento geral é o que se segue:

- O responsável da unidade onde ocorreu a Revelação Espontânea deverá preencher o **Instrumental 1**, denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** e também a **Ficha SINAN** juntamente com a pessoa que recebeu a revelação.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Após o preenchimento dos Instrumentais acima, o responsável da unidade deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)** que consiste em revelar sobre a violência relatada e informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos.

OBS: *Nos casos de **violência sexual intrafamiliar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).*



- Após a orientação para a família, será feito o Registro da Ocorrência e a notificação para o Conselho Tutelar, MP e Vara.

Após o Registro da Ocorrência ocorre a abertura do Inquérito Policial, no qual poderá ser solicitado o Depoimento Especial para antecipação de provas.

Quando a Delegacia de Polícia Civil receber encaminhamentos de outros setores, deverá ser feito o Registro da Ocorrência e a notificação para o Conselho Tutelar.

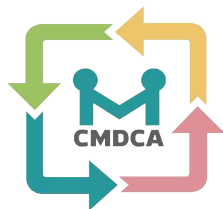
- Em casos onde há a necessidade de solicitar a realização de exame no IML, o transporte deverá ser solicitado para a Secretária de Saúde.

OBS: *Será requisitado o IML quando houver a necessidade de coleta de vestígios. Evitar a perícia para descarte de ocorrência de fato.*

No caso de ocorrência de **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA** na Delegacia de Polícia Civil, o procedimento geral é o que se segue:

10.3 – SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

- O responsável da unidade onde há a **SUSPEITA DE VIOLÊNCIA** deverá preencher a **Ficha SINAN**.
- Após preenchida, a **Ficha SINAN** deverá ser encaminhada para a Vigilância Epidemiológica.
- Após o preenchimento da **Ficha SINAN**, o responsável da unidade (equipe gestora) deverá dar a **orientação para a família (Apêndice A)**, que consiste em revelar sobre a suspeita, informar sobre o fluxo do atendimento e realizar os encaminhamentos devidos e elaborar relatório sobre a suspeita

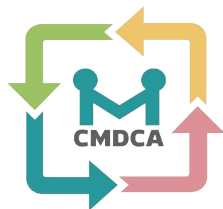


CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

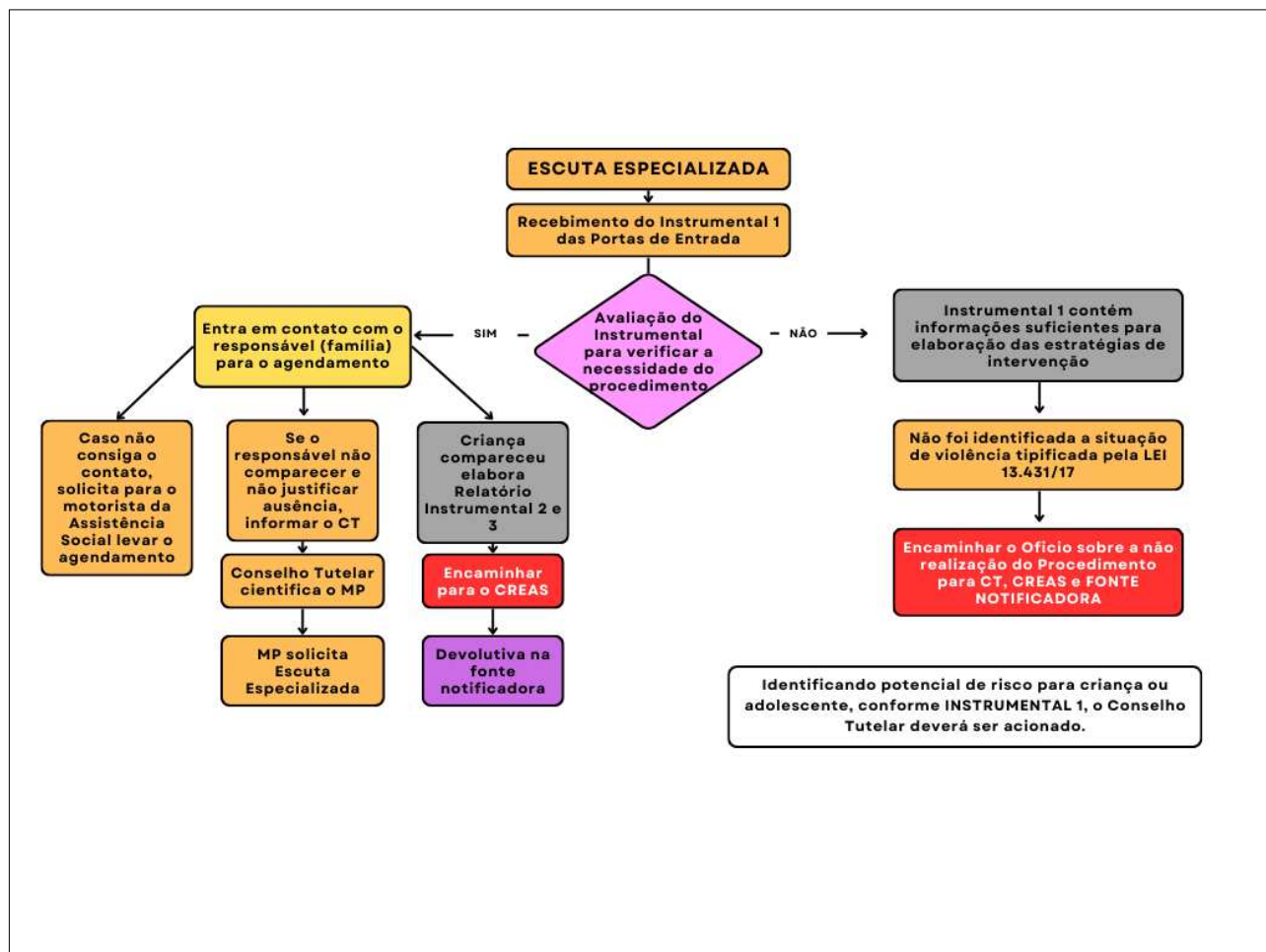
(Instrumental – 1 denominado de **FICHA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA**). Também poderá ser aplicada as medidas necessárias de acordo com os protocolos internos.

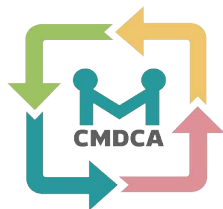
OBS: Nos casos de **violência sexual intrafamiliar** o Conselho Tutelar será responsável por comunicar a família e informar sobre a Escuta Especializada. (Realizar os encaminhamentos padrões).

- O relatório também deverá ser encaminhado para o Conselho Tutelar e para a Escuta Especializada.



11 – FLUXO DE ATENDIMENTO EM CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DA EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA.



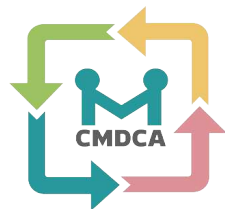


11.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EQUIPE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

SETORES ONDE OCORRERAM REVELAÇÃO ESPONTÂNEA OU SUSPEITA ENCAMINHAM INSTRUMENTAIS PARA ESCUTA ESPECIALIZADA

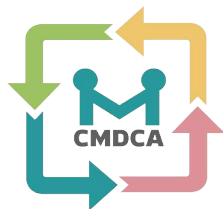
Assim que recebido os encaminhamentos de outros setores, a equipe de Escuta Especializada fará a leitura dos documentos para verificar se o procedimento será realizado.

- Caso o **Instrumental 1** contenha todas as informações necessárias para elaboração das estratégias de intervenção, o caso será encaminhado para o CREAS através de ofício e o Conselho Tutelar também será notificado. A Escuta Especializada não será realizada para não ocorrer a revitimização da criança ou adolescente, porém será dado o prosseguimento do caso pelo CREAS.
- Caso não seja necessário realizar o procedimento de Escuta Especializada por não ter sido identificada situação de violência tipificada pela Lei da Escuta Especializada Nº13.431/17, será encaminhado ofício para o CREAS, Conselho Tutelar e Setor responsável pelo encaminhamento sobre a não realização do procedimento.
- Existindo demanda para a realização da Escuta Especializada, será feito o contato com a família para o agendamento.
- Caso não seja possível fazer contato com a família, será solicitado ao motorista da Assistência Social que leve o agendamento (duas vias) e aviso de visita na residência. Se o responsável pela criança ou adolescente estiver na casa, solicitar que assine uma via de recebimento do agendamento. Não havendo ninguém, deixar o aviso de visita contendo o número de telefone para que entrem em contato.



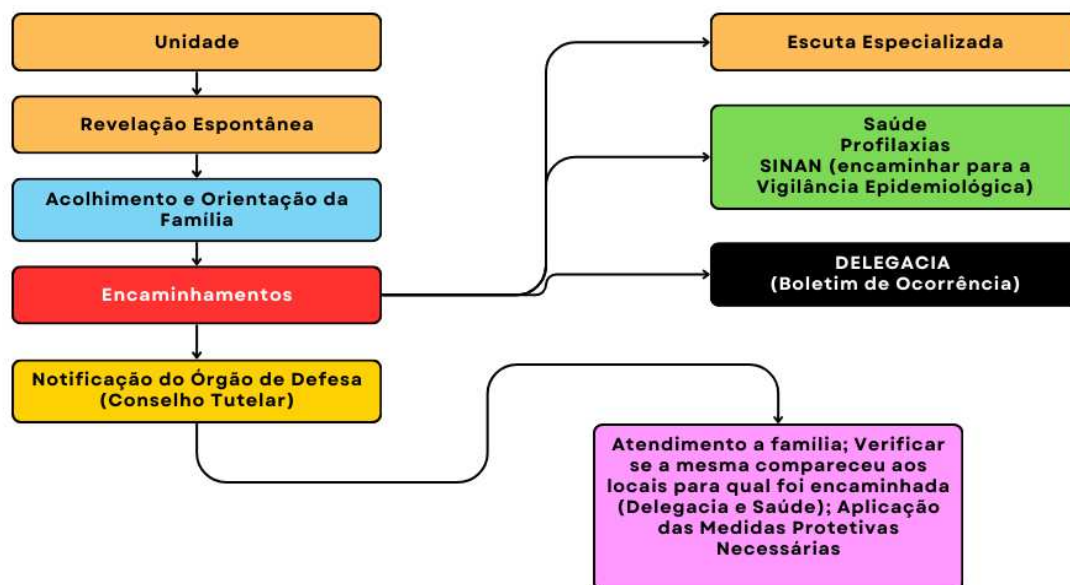
CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

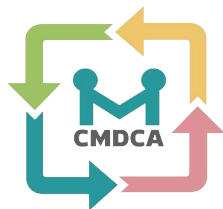
- Se a família não comparecer no agendamento e não justificar a ausência, o Conselho Tutelar será informado e este cientificará o Ministério Público.
- Uma vez cientificado, o Ministério Público solicitará o comparecimento à Escuta Especializada através de condução coercitiva.
- Havendo o comparecimento da criança ou adolescente para a realização da Escuta Especializada, será elaborado o relatório **Instrumental 2** e preenchido o **Instrumental 3**. Após a elaboração dos documentos, o caso será encaminhado para o CREAS que realizará a Análise de Risco com Estudo Social **Instrumental 4** e sendo necessário convocará o Plano de Intervenção Intersetorial e Acompanhamento **Instrumental 5**.



APÊNDICE A

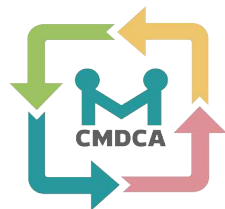
12 – FLUXO DE ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA





12.1 – FLUXO DE PROCEDIMENTOS DE ORIENTAÇÃO A FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

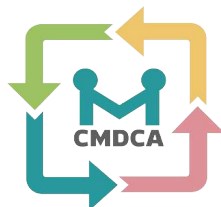
- A família deve ser orientada na unidade onde foi registrada a denúncia, revelação ou suspeita de violência contra criança ou adolescente.
- A orientação consiste em informar a família sobre a situação relatada, esclarecer o fluxo de atendimento e providenciar os encaminhamentos necessários aos serviços competentes.
- É indispensável colher a assinatura do responsável no **Instrumental 6 – TERMO DE CIÊNCIA**, bem como orientar sobre a necessidade de lavratura do Boletim de Ocorrência (B.O.).



13 – PLANO DE MONITORAMENTO DO FLUXO DA ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA

O fluxo será monitorado periodicamente pelo **Comitê de Gestão Colegiada**, sendo reavaliado frequentemente, realizando as adequações necessárias. Para tanto, serão realizados os seguintes passos:

- Destacar membros que serão responsáveis pelo processo de monitoramento e avaliação, com o objetivo de subsidiar o Comitê com informações consistentes para tomada de decisões relacionadas a continuidade do fluxo;
- Coletar impressões e avaliação dos profissionais da linha de frente de atuação a cada seis semanas;
- Discussão de casos com o objetivo de levantar questionamentos sobre as práticas do processo, possibilitando a reorganização do trabalho da rede a cada seis semanas;
- Realizar reuniões trimestrais entre o Comitê e a linha de frente de atuação do fluxo para reavaliação do trabalho e propostas de modificações, podendo ser convocada antes do prazo estabelecido, de acordo com as demandas;
- Criar programa de capacitação profissional continuada para o SGD;



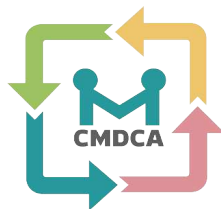
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

14 – FICHA SINAN

República Federativa do Brasil Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde		FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL		Nº
Definição de caso: Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Atenção: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e autoridades competentes (Delegacias de Proteção da Criança e do Adolescente e Ministério Público da localidade), de acordo com o art. 13 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta ficha atende ao Decreto-Lei nº 5.099 de 03/06/2004, que regulamenta a Lei nº 10.778/2003, que institui o serviço de notificação compulsória de violência contra a mulher, e o artigo 19 da Lei nº 10.741/2003 que prevê que os casos de suspeita ou confirmação de maus tratos contra idoso são de notificação obrigatória.				
Dados Gerais	1 Data da Notificação	2 UF	3 Município de Notificação	Código (IBGE)
	4 Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora)	Código (CNES)		
	5 Data da Ocorrência do Evento	6 Hora da ocorrência (0 - 24 horas)		
Dados da Pessoa Atendida	7 Nome	8 Data de Nascimento		
	9 Idade 1 - Hora 2 - Dia 3 - Mês 4 - Ano	10 Sexo 1 - Masculino 2 - Feminino 9 - Ignorado	11 Gestante 1) 1º Trimestre 2) 2º Trimestre 3) 3º Trimestre 4) Idade gestacional Ignorada 5) Não 6) Não se aplica 9) Ignorado	
	12 Cor 1 - Branca 4 - Parda 2 - Preta 5 - Indígena 3 - Amarela 9 - Ignorado	13 Escolaridade 01) Analfabeto 02) 1ª a 4ª série incompleta do EF 03) 4ª série completa do EF 04) 5ª a 8ª série incompleta do EF 05) Ensino fundamental completo	06) Ensino médio incompleto 07) Ensino médio completo 08) Educação superior incompleta 09) Educação superior completa 10) Não se aplica 99) Ignorado	
	14 Ocupação	15 Situação conjugal 1 - Solteiro 3 - Viúvo 5 - Não se aplica 2 - Casado/união consensual 4 - Separado 9 - Ignorado		
	16 Relações sexuais 1 - Só com Homens 3 - Com homens e mulheres 2 - Só com mulheres 4 - Não se aplica 9 - Ignorado	17 Possui algum tipo de deficiência? Física Visual Outras deficiências/ Síndromes Mental Auditiva		
	18 Número do Cartão SUS	19 Nome da mãe		
	20 UF	21 Município de residência	Código (IBGE)	22 Bairro de residência
	23 Logradouro (rua, avenida,...)	24 Número		
	25 Complemento (apto., casa, ...)	26 Ponto de Referência	27 CEP	
	28 (DDD) Telefone	29 Zona 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado	30 País (se residente fora do Brasil)	
Dados da Ocorrência	31 Local de ocorrência 01 - Residência 04 - Ambiente de trabalho 07 - Estabelecimento de saúde 11 - Terreno baldio 02 - Habitação coletiva 05 - Escola 08 - Instituição socioeducativa 12 - Bar ou similar 03 - Via pública 06 - Creche 09 - Instituição de longa permanência 13 - Outros 10 - Instituição prisional 99 - Ignorado			
	32 UF	33 Município de Ocorrência	34 Bairro de ocorrência	
	35 Logradouro de ocorrência (rua, avenida,...)		36 Número	37 Complemento (apto., casa, ...)
	38 Zona de ocorrência 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado		39 Ocorreu outras vezes? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	
	40 A lesão foi autoprovocada? 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado			
	41 Meio de agressão 1 - Sim 2 - Não 3 - Não se aplica 9 - Ignorado Arma branca Enforcamento/sufocação Arma de fogo Queimadura Objeto contundente Outros Força corporal		42 Tipo de violências 1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado Física Sexual Tortura Psicológica / Moral Tráfico de seres humanos Patrimonial Negligência/ Abandono Trabalho infantil Outros	
	Violência doméstica, sexual e/ou outras violências interpessoais			
	SVS 28/06/2006			

Link para download:

https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/folder/ficha_notificacao_violencia_domestica.pdf



15 – FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

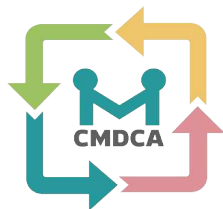
FICHA DE NOTIFICAÇÃO INDIVIDUAL VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nº

Definição de caso: Considera-se violência como o uso intencional de força física ou do poder, real (intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação) ou em ameaça, ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a vontade pessoal, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. ATENÇÃO: Em casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes, a notificação deve ser obrigatória e dirigida aos Conselhos Tutelares e autoridades competentes (Delegacias de Proteção

DOCUMENTO SIGILOSO

Dados Gerais	01 Data da Ocorrência	02 Hora da ocorrência	03 Data da Identificação do fato	04 Hora da identificação
	05 Nome			
Dados da Criança/adolescente	06 Data de Nascimento	07 Idade	08 Escolaridade	
	09 Sexo () - Masculino () - Feminino () - Ignorado	10 Possui algum tipo de deficiência? ☐ NÃO ☐ SIM, qual? ☐ Física ☐ Mental ☐ Visual ☐ Auditiva ☐ Outras deficiências/ Síndromes		
	11 Nome da mãe/Responsável		12 CPF (Cadastro de Pessoa Física)	
	13 Logradouro (rua, avenida,...)		14 Número	
	15 Complemento (apto., casa, ...)		16 Bairro de residência	17 Ponto de Referência
Dados da Ocorrência	18 CEP	19 (DDD) Telefone		
	20 Classificação de Riscos ☐ SUSPEITA Desconfiança pouco fundamentada: Cisma, receio, hipótese, presunção. Caracterizado por: Mudanças de comportamento e ou ☐ INDÍCIOS Que indicam a existência da ocorrência: Sinais, indicações, evidências, sintomas, testemunhos, marcas, vestígios. Caracterizado por: Traumatismos físicos (marcas,		21 Classificação de Riscos O retorno ao domicílio representa risco a criança ou adolescente ☐ SIM ☐ NÃO	22 Ação da família A vítima afirmou ter informado o ocorrido a outro familiar ☐ SIM ☐ NÃO
	23 Local de ocorrência		24 Ocorreu () - Sim outras () - Não vezes? () - Ignorado	
	25 Tipo da Violência ☐ Violência Institucional ☐ Violência Física ☐ Violência Sexual ☐ Violência Psicológica ☐ Testemunha de Violência			
Provável Autor	26 Número de envolvidos () - Um () - Dois ou mais () - Ignorado	27 Relação com a pessoa atendida ☐ Pai ☐ Madrasta ☐ Amigos/conhecidos ☐ Irmão(ã) ☐ Mãe ☐ Namorado(a) ☐ Desconhecido ☐ Avô(ó) ☐ Padrasto ☐ Ex-Namorado(a) ☐ Cuidador/Responsável ☐ Outros		28 Sexo do provável autor () - Masculino () - Feminino () - Ambos os sexos () - Ignorado
	Breve Relato			
Notificador	INFORMAÇÕES SIGILOSAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO NÃO DEVEM SER MENCIONADAS EM RELATÓRIOS, INQUÉRITO POLICIAL OU NOS AUTOS			
	29 Nº da Fonte Notificadora	30 Número do encaminhamento	31 Data	



16 – INSTRUMENTAL 2 – RELATÓRIO ESCUTA ESPECIALIZADA

1- IDENTIFICAÇÃO

NOME	
DN	
IDADE	
SEXO	

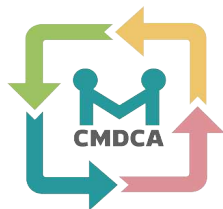
2- FAMÍLIA

MÃE	
PAI	
COM QUEM RESIDE	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

3- UNIDADE DE PROCEDÊNCIA

UNIDADE	
DATA DO ATENDIMENTO	

SOLICITO CONTATO DO CREAS PARA QUALIFICAR A INTERVENÇÃO:
() Sim () Não



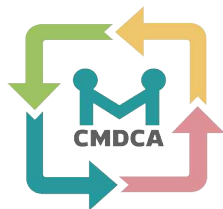
CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

RELATO DA ESCUTA

NOME DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Assinado por 1 pessoa: RONALDO BARROS DA SILVA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/ADEB-2457-D704-918E>



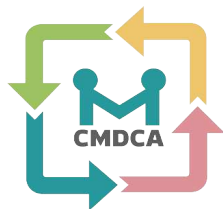
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

17 – INSTRUMENTAL 3 – ANÁLISE DE RISCO

ATENÇÃO Essas informações não devem ser questionadas diretamente. Serão registradas somente se a criança/adolescente relatar.

ANÁLISE DE URGÊNCIA DA VIOLÊNCIA

Criança/Adolescente:	
Responsável pelas informações:	
Data:	
A violência é infrafamiliar?	() SIM () NÃO
A vítima continua a ter contato com o violador?	() SIM () NÃO
Foi aplicada alguma medida de proteção?	() SIM () NÃO () NÃO SABE
Outro membro da família sofre a mesma violação?	() SIM () NÃO
Já falou sobre isso com alguém?	() SIM () NÃO
Sem sim . Com quem?	



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

18 – INSTRUMENTAL 4 – ESTUDO SOCIAL

Data: ____ / ____ / ____

Nome

Nome Social

Data de Nascimento

--	--

RG

CPF

--	--

Endereço

Nº

Complemento

Bairro

--	--	--

Município

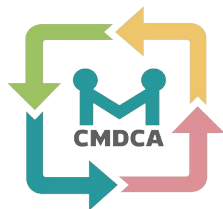
Estado

CEP

--	--	--

Ponto de Referência

Contato Telefônico



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

IDENTIFICAÇÃO DE OUTROS MEMBROS DA FAMÍLIA

Nome	Data de Nascimento	Vínculo / Parentesco	Escolaridade	Profissão
1.				
2.				
3.				

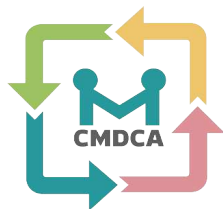
FORMAS DE ACESSO

- () Por demanda espontânea
- () Referência realizada pela proteção básica – CRAS () Central () Novo Mundo
- () Por encaminhamento realizado pela escuta especializada
- () Por encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar
- () Por encaminhamento realizado pelo Judiciário

RENDA FAMILIAR/TRABALHO

Membros financeiramente ativos

Nome	Emprego atual	Salário



CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

A família está cadastrada no CADASTRO ÚNICO?

() Não	() Sim
NIS:	
Data da última atualização:	

Condições Habitacionais

() Própria	() Alugada Valor:	() Cedida	() Outros
-------------	-----------------------	------------	------------

OBSERVAÇÕES DE MORADIA

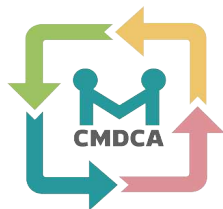
PROGRAMAS SOCIAIS

Participa de PROGRAMAS SOCIAIS e de TRANSFERÊNCIA DE RENDA?

() Não	() Sim
Em caso positivo. Quais?	
() Bolsa Família	R\$
() Renda Cidadã	R\$
() Ação Jovem	R\$
() Municipal	R\$
() PETI	R\$
() Outros. Qual:	R\$

Recebe algum outro benefício assistencial e/ ou eventual (cesta básica, gás, luz, aluguel, leite, entre outros)?

() não	() sim. Quais?
---------	-----------------



REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Utiliza serviços. Em caso positivo. Quais:

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

- () PAIF
- () Convivência e Fortalecimento dos Vínculos
- () No domicílio para pessoas com deficiência e/ou idosa

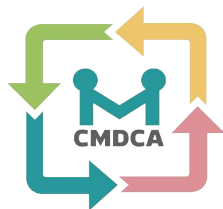
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

- () PAEFI
- () Abordagem Social
- () Medidas Socioeducativas em meio aberto – LA e PSC
- () Para Idosos, PcD e suas famílias
- () Para pessoas em Situação de Rua

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

- () Acolhimento Institucional
- () Acolhimento em República
- () Acolhimento em Família Acolhedora
- () Proteção em situação de Calamidades Públicas e de Emergência

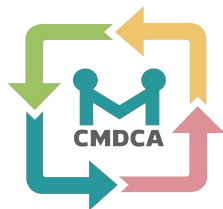
CONDIÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA



CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

DADOS SOBRE EDUCAÇÃO

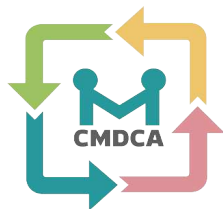
Frequência escolar dos filhos e relação da família com a escola



19 – INSTRUMENTAL 5 – PLANO DE INTERVENÇÃO INTERSETORIAL

PLANO DE AÇÃO:

DIRETRIZES	METAS	PRAZOS	RESULTADOS ESPERADOS	DIFICULDADES
SAÚDE				
EDUCAÇÃO				
HABITAÇÃO				
CONVIVÊNCIA FAMILIAR COMUNITÁRIA				
JUDICIÁRIO				
LAZER/CULTURA				
PROGRAMAS/ PROJETOS				



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

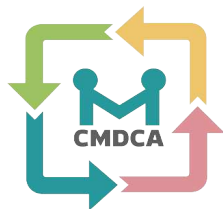
20 – INSTRUMENTAL 6 – TERMO DE CIÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PARA LAVRATURA DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Eu _____, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrita no CPF/MF n. _____, residente e domiciliada na Rua _____ n. _____, Bairro, _____, Cidade _____, CEP: _____ Telefone (____) _____, responsável pela criança/adolescente _____, nascido em ____/____/____, declaro para os devidos fins que fui orientada sobre a necessidade de elaboração de Boletim de Ocorrência junto a instituição competente para que haja ciência da situação em que o menor se encontra submetido, com escopo de promover sua integral proteção, devendo uma cópia ser apresentada ao Conselho Tutelar, responsável pela defesa dos direitos da criança/adolescente, estando ciente das consequências jurídicas de minha omissão.

Por ser fiel a expressão da verdade firma-se a presente declaração

Boituva, SP, _____ de _____ de 2.025

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
Boituva/SP

21 – INSTRUMENTAL 7 – ENCAMINHAMENTO

ENCAMINHAMENTO

Para: Centro de Referência da Assistência Social

De: _____

Equipe Escuta Especializada

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Responsável: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

II - ÓRGÃO QUE FEZ O ENCAMINHAMENTO PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA;

() Delegacia

() Conselho Tutelar

() Escola _____

Descrever: _____

III - DESCRIÇÃO DA DEMANDA

() violência psicológica

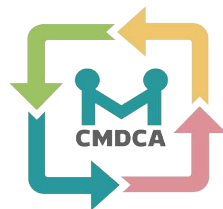
() violência sexual () violência física

() violência intrafamiliar

() outros

DESCREVER:

IV – RESUMO DO CASO:



CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

22 – CANAIS DE DENÚNCIA – MUNICÍPIO DE BOITUVA

A população dispõe de diversos canais para o registro de denúncias de situações de violência, negligência, abuso ou qualquer forma de violação de direitos contra crianças e adolescentes. São eles:

Disque 100 – Canal nacional de denúncias de violações de direitos humanos, com atendimento gratuito e sigiloso, disponível 24 horas por dia.

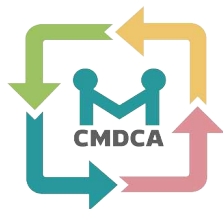
Conselho Tutelar de Boituva – Atendimento presencial ou por telefone, responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Como denunciar: (15) 99679-2763 – 24 horas por dia

Delegacia de Polícia / Polícia Civil – Para registro de Boletins de Ocorrência e investigação de crimes contra crianças e adolescentes.

Ministério Público e Poder Judiciário – Quando há necessidade de medidas judiciais protetivas ou responsabilização legal.

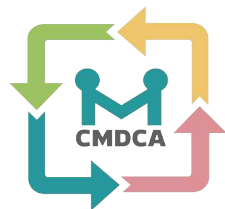
Escolas, Unidades de Saúde e demais serviços públicos – Também podem acolher denúncias e realizar os encaminhamentos necessários à rede de proteção.



23 – REFERÊNCIAS UTILIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE FLUXOS E INSTRUMENTAIS DE BOITUVA PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA

Para a elaboração dos fluxos de atendimento e instrumentais técnicos adotados pelo município de Boituva, foram consideradas legislações vigentes, diretrizes nacionais e estaduais, orientações técnicas e experiências consolidadas em boas práticas no atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. As principais referências utilizadas incluem:

- **Lei Federal nº 13.431/2017** – Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e institui mecanismos para sua escuta especializada e o depoimento especial;
- **Decreto Federal nº 9.603/2018** – Regulamenta a Lei nº 13.431/2017;
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;**
- **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;**
- **Resolução nº 113/2006 do CONANDA** – Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- **Manual de Escuta Especializada do CNJ (Conselho Nacional de Justiça);**
- **Referências técnicas da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;**



CONSELHO MUNICIPAL
**DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**
Boituva/SP

- **Material de apoio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;**
- **Deliberação CMDCA Boituva nº 02/2023** – Comissão para Elaboração do Fluxo de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência do Município de Boituva.
- **LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 1º DE OUTUBRO DE 1997** – Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

Essas referências serviram de base para a construção de um modelo de atendimento em rede, intersetorial e humanizado, priorizando a proteção integral da criança e do adolescente, bem como a não revitimização durante os processos de acolhimento, escuta e responsabilização dos agressores.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ADEB-2457-D704-918E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO BARROS DA SILVA (CPF 317.XXX.XXX-37) em 08/05/2025 15:59:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 08/05/2025 às 15:59 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/ADEB-2457-D704-918E>